



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.823, de 04 de Abril de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de uma nova Ação no orçamento vigente 2.125. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcio Alvino para APAE e abre um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 50.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 30/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente uma nova Ação 2.125. Emenda Parlamentar Deputado Federal Marcio Alvino – Para APAE, no Programa 0007. Assistência a Criança e Adolescente, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02. FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.125. Emenda Parlamentar Deputado Federal Marcio Alvino – Para APAE de Chavantes.

33.50.43.00. Subvenção Social

Ficha – 630

Recurso – 08 Emenda Parlamentar Individual

Valor R\$ 50.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Abril de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021